

EDITAL nº 047/2010

Abre o processo de seleção de professores substitutos para preenchimento das vagas nos cursos de graduação da UNIPLAC, especificamente para o segundo semestre de 2010.

Marilane Maria Wolff Paim, Pró-Reitora de Ensino da Universidade do Planalto Catarinense e Aline Dallazem, Coordenadora de Graduação, no uso de suas atribuições, nos termos do Regimento Geral e da legislação vigente, tornam pública a abertura do processo de seleção de professores substitutos para preenchimento das vagas nos cursos de graduação da UNIPLAC, especificamente para o segundo semestre de 2010.

I – DA ABERTURA

1.1 O Processo seletivo destina-se ao provimento de vagas referentes às disciplinas/módulos/unidades de aprendizagem e cursos discriminados no Quadro I deste edital.

1.2 O processo de seleção de professores substitutos será regido pelo presente edital.

1.3 O processo seletivo visa ao provimento de vagas de professores substitutos especificamente para o segundo semestre de 2010.

1.4 No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelas disciplinas/módulos/unidades de aprendizagem e cursos constantes do Quadro I deste edital.

1.5 O candidato é isento da taxa de inscrição.

1.6 O processo seletivo será realizado pela Pró-Reitoria de Ensino, pela Coordenação de Graduação e por comissão nomeada para este fim.

1.7 O candidato deverá verificar sua disponibilidade para disciplinas/módulos/unidades de aprendizagem de interesse, conforme grade de horário disponível no site www.uniplac.net/cursos/graduacao.php

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição indica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pela UNIPLAC neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições deverão ser feitas **de 24 a 29 de junho de 2010**, no horário 8h às 12h e das 13h30min às 22h no Setor de Protocolo na UNIPLAC para posterior análise da comissão de indicação.

2.3 A inscrição é condição necessária para que o docente participe do processo de seleção.

2.4 Na solicitação de inscrição, o professor deverá relacionar a(s) disciplinas/módulos/unidades de aprendizagem para a(s) qual (ais) pretende ser selecionado como professor substituto em 2010/02.

2.5 Será permitida a inscrição por procuração, desde que com firma reconhecida em cartório.

III – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 No ato da inscrição serão exigidos os seguintes documentos:

- a) fotocópia autenticada do diploma do curso de graduação, com o respectivo histórico escolar;
- b) fotocópia autenticada do certificado do curso de especialização, com o respectivo histórico escolar;
- c) fotocópia autenticada do diploma do curso de mestrado ou ata, constando a aprovação da defesa da dissertação, com o respectivo histórico escolar;
- d) fotocópia autenticada do diploma do curso de doutorado ou ata, constando a aprovação da defesa da tese, com o respectivo histórico escolar;
- e) fotocópia da carteira de identidade;
- f) fotocópia do CPF;
- g) ficha de inscrição (Anexo1) individual preenchida em todos os campos para cada disciplina/módulo/unidade de aprendizagem.
- h) formulário da prova de títulos (Anexo 2) preenchido. Indispensável comprovar documentalmente os títulos e atividades acadêmicos, produção científica e técnica, atividades de extensão. Os comprovantes deverão ser numerados e anexados ao formulário no ato da inscrição.

3.2 Ao professor que já trabalhou ou que está trabalhando na Universidade será dispensada a apresentação da documentação do item 3.1, sendo exigido somente uma cópia do currículo Lattes atualizado.

3.2.1 A comprovação do currículo Lattes deverá estar na pasta de documentos do docente no RCD.

3.2.2 É de responsabilidade de cada docente comprovar com documentos os dados do currículo Lattes na sua pasta no RCD.

3.2.3 Caso a comprovação não se efetive será desconsiderada a pontuação e não será aceito recurso posterior.

IV – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A SELEÇÃO DE DOCENTE SUBSTITUTO.

4.1 Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da inscrição.

4.2 Cumprir as determinações deste edital.

V - DAS DISCIPLINAS, CURSOS, SEMESTRES.

A relação das disciplinas/módulos/unidades de aprendizagem será publicada no Quadro 1 deste Edital e será objeto do processo externo de seleção dos professores substitutos, especificamente para o segundo semestre de 2010.

VI - COMISSÃO DE SELEÇÃO DE DOCENTE SUBSTITUTO

A comissão de indicação será composta e constituída por portaria.

VII - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 São partes do processo de classificação:
a) análise do quadro de pontuação;
b) sindicância. A sindicância consiste na coleta de informações sobre a vida pregressa e atual do candidato;
c) divulgação dos classificados;

7.2 Será automaticamente desclassificado do processo de seleção de professores substitutos o candidato que:

7.2.1 Não atender à convocação no prazo estipulado.

7.2.2 Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função.

7.2.3 Não aceitar o horário de disciplinas/módulos/unidades de aprendizagem estabelecido pela Universidade.

7.2.4 O candidato que não for aprovado na sindicância.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate a ordem de preferência é a seguinte:

- a) maior titulação;
- b) tempo de docência no ensino superior na disciplina;
- c) maior idade.

IX - DA AUTORIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO

9.1 Em qualquer caso, a Fundação deverá autorizar a indicação de carga horária dos professores, com poder de veto.

9.2 O professor interessado, ao ter sua inscrição homologada, deverá assumir efetivamente as aulas que se obrigou.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A obtenção e anexação dos documentos comprobatórios de títulos e atividades acadêmicas, produção científica e técnica, atividades de extensão, são de única e exclusiva responsabilidade do candidato e, caso não sejam verdadeiros, ensejarão a anulação da inscrição, do processo externo de indicação em qualquer época.

10.2 Caberá à Comissão do processo de seleção de professores substitutos, o direito de excluir o candidato que preencher qualquer dos documentos exigidos de forma incorreta ou rasurada.

10.3 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, de acordo com a necessidade da instituição.

10.4 Os critérios adotados em qualquer forma de indicação e credenciamento de professores deverão atender à legislação federal, estadual e normas internas vigentes.

10.5 É vedada a indicação do mesmo professor para ministrar mais de uma disciplina na mesma turma, devendo neste caso o professor optar por uma das disciplinas, excetuando-se Estágio Curricular Obrigatório, Trabalho de Curso-TC, Monografia, Prática de Ensino e/ou Prática Profissional.

10.6 Poderão participar do processo de indicação para ministrar aulas nas disciplinas/módulos/unidades de aprendizagem planejadas para 2010/01, todos os docentes que preencham todos os requisitos exigidos neste edital.

- 10.7 A contratação acontecerá na titulação de professor especialista, ainda que apresente titulação superior.
- 10.8 Professor sem pós-graduação concluída será contratado como graduado.
- 10.9 O professor classificado deverá ter disponibilidade para realizar a capacitação docente do início do semestre.
- 10.10 Os documentos referentes ao processo de seleção permanecerão com a comissão de indicação por período por 90 dias a contar da data de realização do processo.
- 10.11 Independente da classificação obtida, nenhum candidato poderá assumir além de 20h/a por período, cabendo-lhe a opção pelas disciplinas/módulos/unidades de aprendizagem que irá trabalhar.
- 10.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Indicação e Pró-Reitoria de Ensino.

Lages, 24 de junho de 2010.

Aline Dallazem
Coordenadora de Graduação

Marilane Maria Wolff Paim
Pró-Reitora de Ensino